

Hospital de
Clínicas

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO
Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia
Uberaba-MG, CEP 38025-440
- <http://hcuftm.ebserh.gov.br/>

Contrato - SEI nº 10/2024

Processo nº 23521.020105/2023-04

Unidade Gestora: Hospital de Clínicas do Triângulo Mineiro - filial EBSERH - 155011

CONTRATO Nº 10/2024, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH HOSPITAL DE CLÍNICAS DO TRIÂNGULO MINEIRO

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, unidade **HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO - UFTM**, sediado na cidade de Uberaba (MG), à Av. Getúlio Guaritá, 130, bairro Nossa Senhora da Abadia, CEP 380025-440, UG 155011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0005-77, neste ato representado por sua Superintendente, Dra. Luciana de Almeida Silva Teixeira, matrícula funcional 22***23, nomeada pela Portaria SEI nº 268, de 11 de julho de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1595, de 13 de julho de 2023 e por seu Gerente Administrativo Dr. Rodrigo Juliano Molina, brasileiro, matrícula funcional 13***54, nomeado pela Portaria nº 303, de 27 de julho de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1607 de 1º de agosto de 2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

CONTRATADA: SMARTSCAN SERVIÇOS DIGITAIS LTDA, com sede na Avenida José Valim de Melo, nº 1.727, bairro Bento de Assis Valim, na cidade de Uberaba/MG, CEP 38.037-853, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.019.004/0001-23, representada neste ato por Guilherme de Castro Cunha Carvalho, conforme atos constitutivos da empresa;

Conforme Processo Administrativo nº 23521.020105/2023-04, de acordo com o Pregão Eletrônico Tradicional nº 90023/2023, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos especializados em **Gestão Documental** para organização, gerenciamento, guarda (custódia), tratamento técnico e disponibilização do acervo documental do Serviço de Arquivo Médico (SAME) do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) - Filial EBSERH para atendimento das necessidades deste Complexo Hospitalar, que serão prestados nas condições estabelecidas a seguir.

1.1.1. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD
1	1	Serviço de coleta do acervo, cadastramento dos prontuários, elaboração de inventário e a disponibilização de dados para consulta via WEB.	Caixa-Box Padrão	28
	2	Serviços de custódia (guarda) terceirizada de todo o acervo documental acumulado do SAME e do crescimento estimado.	Caixa-Box Padrão	336
	3	Serviço de empréstimo físico e tratamento técnico de prontuários para atendimento das demandas assistenciais, administrativas e/ou de ensino e pesquisa do HC/UFTM, incluindo o serviço de organização, substituição de envelopes, transporte, entrega, recolhimento e rearquivamento dos documentos.	Unidade / Prontuário	84
VALOR TOTAL				

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. o Termo de Referência;
- 1.2.2. o instrumento convocatório;
- 1.2.3. a proposta da CONTRATADA;
- 1.2.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. O regime de execução, as condições de entrega e de recebimento do objeto estão definidos no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.055.320,00 (um milhão, cinquenta e cinco mil trezentos e vinte reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 3.4. A forma, o prazo e demais condições para o pagamento à CONTRATADA estão definidos no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início em 08 de julho de 2024 e encerramento em 08 de julho de 2025, prorrogável por até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.
- 4.2. O cronograma de execução está definido no Termo de Referência.

10/07/2024, 15:23

SEI/SEDE - 40360472 - Contrato - SEI

5.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 155011

Fonte de recursos: 1002A002SM

Programa de Trabalho: 234198

Elemento de Despesa: 339039-79

Plano Interno: ODM4000SERV

Nota de Empenho: 2024NE002110

6.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Será exigida a prestação de garantia de execução na presente contratação, conforme regras definidas no Termo de Referência.

7.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas definidas no Termo de Referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da Ebserh, assim como manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

8.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções relacionadas à execução contratual estão definidas no Termo de Referência.

9.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O Termo de Contrato se extingue quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

9.2.1. de forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

9.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

9.2.1.2. A critério da CONTRATANTE, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

9.2.2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA;

9.2.3. por determinação judicial.

9.3. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 69 do RLCE 2.0.

9.4. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

9.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. indenizações e multas.

10.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE

10.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual estão definidas no Termo de Referência.

11.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma definida no Termo de Referência.

12.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito da subcontratação do objeto são aquelas definidas no Termo de Referência.

13.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. As regras sobre a possibilidade de subcontratação dos serviços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pelas regras definidas no Termo de Referência.

14.2. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

15.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTINEPOTISMO

16.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

17.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As previsões relacionadas à proteção de dados pessoais estão definidas no Termo de Referência.

18.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

19.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. A CONTRATANTE deve providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

20.1.1. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

20.1.2. poderá ser admitida a adoção de mecanismos de solução pacífica de conflito relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei n.º 9.307/1996;

20.1.3. o procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações seguirá, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022;

20.1.4. o procedimento para cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira seguirá, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020;

20.1.5. o procedimento para cessão de crédito, de qualquer natureza, observará as regras definidas no Termo de Referência.

21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**

21.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberaba/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

(assinado eletronicamente)

LUCIANA DE ALMEIDA SILVA TEIXEIRA
SUPERINTENDENTE HC-UFTM

(assinado eletronicamente)

RODRIGO JULIANO MOLINA
GERENTE ADMINISTRATIVO HC-UFTM

(assinado eletronicamente)

GUILHERME DE CASTRO CUNHA CARVALHO
SMARTSCAN SERVIÇOS DIGITAIS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME DE CASTRO CUNHA CARVALHO**, Usuário Externo, em 04/07/2024, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Juliano Molina**, Gerente, em 04/07/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Almeida Silva Teixeira**, Superintendente, em 05/07/2024, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40360472** e o código CRC **11FA6EC2**.

Referência: Processo nº 23521.020105/2023-04 SEI nº 40360472

Edital: 08/07/2024 das 08h00 às 17h59. Endereço: Primeira Avenida S/n, - Goiânia/GO ou <https://www.gov.br/compras/edital/155904-5-90079-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 08/07/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/07/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

SABRINA YURA DA SILVEIRA BRAGA
Chefe da Unidade de Compras e Licitações

(SIASGnet - 05/07/2024) 155904-15226-2024NE000001

FILIAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG

EXTRATO DE CONTRATO Nº 452/2024 - UASG 155021

Nº Processo: 23537.006003/2023-07.
Pregão Nº 103/2023. Contratante: HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFMG.
Contratado: 07.068.488/0001-38 - APORTE NUTRICIONAL LTDA. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de nutrição (lactário), em modalidade transportada, visando o fornecimento de fórmulas infantis, módulos de nutrientes e complemento calórico destinados a pacientes pediátricos e em suporte nutricional do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, administrado pela empresa brasileira de serviços hospitalares (HC-UFMG/EBSERH), assegurando produtos em condições nutricionais e higiênico-sanitárias adequadas, nas condições estabelecidas no termo de referência. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 21/08/2024 a 21/08/2025. Valor Total: R\$ 3.737.693,04. Data de Assinatura: 04/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 05/07/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 457/2024 - UASG 155021

Nº Processo: 23537.005896/2023-65.
Pregão Eletrônico nº 73/2023. Contratante: HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFMG.
Contratado: 53.189.611/0001-96 - CLINICA DE PSICOLOGIA E NEUROPSICOLOGIA JOSEANE BRANT LTDA. Objeto: contratação de empresa para avaliação neuropsicológica de pacientes portadores de epilepsia e de doença de Parkinson do serviço de neurologia do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais - Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, por um período de 30 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e especificações detalhadas no Relatório de Serviços Licitados, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pela Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 09/07/2024 a 09/01/2027. Valor Total: R\$ 164.700,00. Data de Assinatura: 05/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 05/07/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 155021

Número do Contrato: 290/2020.
Nº Processo: 23537.012446/2020-86.
Pregão. Nº 4/2020. Contratante: HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFMG. Contratado: 07.432.517/0001-07 - SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 [doze] meses, com início na data de 07/07/2024 e encerramento em 06/07/2025, com fundamento nos artigos 90, caput, 92, inciso i, §§ 1º e 2º, e 93, caput e § 1º, todos do rlce 1.1 e reajuste anual de direito da contratada com base no índice icti de março/2024 (1,91%).. Vigência: 07/07/2024 a 06/07/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.085.488,38. Data de Assinatura: 04/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 04/07/2024).

ALTERAÇÃO DE RESULTADO JULGAMENTO
PREGÃO Nº 128/2023

A Agente de Licitação do HC-UFMG/EBSERH altera o resultado do julgamento das propostas do Pregão Eletrônico n.128/2023 publicado no D.O.U do dia 4 de julho de 2024, na página 65 da Seção 3 e informa que Onde se Lê: foram homologados os itens 66, 78, 85, 93, 95 e 101 para a empresa DISTRIBEM MED.E MAT.HOSPITALAR LTDA; 56 para a empresa BLAU FARMACEUTICA S/A. Leia-se: foram homologados os itens 66, 78, 93, 95 e 101 para a empresa DISTRIBEM MED.E MAT.HOSPITALAR LTDA; 7, 11, 13, 14, 22, 35, 38, 50, 58, 63 e 85 para a empresa MED CENTER COMERCIAL LTDA e 56 e 82 para a empresa BLAU FARMACEUTICA S/A, conforme termo de julgamento anexo ao processo.

KAREN DE JESUS DIAS DA CUNHA
Agente de Licitação

(SIDECE - 05/07/2024) 155021-26443-2024NE801067

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 109/2023

A Agente de Licitação do HC-UFMG/EBSERH informa o resultado do julgamento das propostas do Pregão Eletrônico nº 109/2023 - Processo Eletrônico nº 23537.025335/2023-82 para a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais de sinalização e visualização de pacientes, por um período de 12 (doze) meses, conforme o Edital e seus Anexos. A Agente de Licitação informa que foram homologados os seguintes itens: 5 para a empresa PRINTE COM. PARA IMPRESSAO LTDA, 1, 2, 3, 4 para a empresa MICRORAR INFORMATICA LTDA. Os itens 6, 7 foram cancelados conforme Termo de Julgamento anexo ao processo.

GABRIELLA MOREIRA SILVA
Agente de Licitação

(SIDECE - 05/07/2024) 155021-26443-2024NE801067

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 113/2023

A Agente de Licitação do HC-UFMG/EBSERH informa o resultado do julgamento das propostas do Pregão Eletrônico nº 113/2023 - Processo Eletrônico nº 23537.031535/2023-74 para a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição parcelada de materiais médicos, conforme o Edital e seus Anexos. A Agente de licitação informa que foram homologados os seguintes itens: 41, 42, 44, 47, 48, 66, 67, 68, 69 para a empresa DCB DISTRIBUIDORA CIRURGICA BRAS LTDA; 3, 4, 10, 38, 49, 52, 54, 55, 73 para a empresa CIRURGICA FERNANDES COM. MAT.CIR. H LTDA; 30, 31 para a empresa CEI COM EXP E IMP DE MAT MEDICO LTDA; 18, 19 para a empresa ALFALAGOS LTDA; 29, 50, 51, 64, 65, 71 para a empresa DE PAULI COM.REP.IMP.E EXP. LTDA; 32, 33, 34, 35, 53 para a empresa SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; 22 para a empresa CRUZEL COMERCIAL LTDA; 21, 24, 39, 40 para a empresa HEALTH CLEAN COMERCIAL; 2 para a empresa INDAPHARMA COMERCIO E SERVICOS LTDA; 27 para a empresa BEAGA HOSPITALAR EIRELI; 23 para a empresa 3P MEDICAL LTDA; 5, 8, 11, 13, 72 para a empresa CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA; 6, 76, 77 para a empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE E; 1 para a empresa MEDYLOG LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA. Os itens 12, 15, 16, 17, 20, 28, 36, 37, 43, 45, 46, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 70, 74 foram cancelados conforme Termo de Julgamento anexo ao processo.

GABRIELLA MOREIRA SILVA
Agente de licitação

(SIDECE - 05/07/2024) 155021-26443-2024NE801067

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 127/2023

A Agente de Licitação do HC/UFGM/EBSERH informao resultado do julgamento das propostas do Pregão Eletrônico nº 127/2023 para a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de medicamentos manipulados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. A Agente de Licitação informa que foram homologados os itens: 15, 16, 18, 21, 23, 24, 26, 45, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 61, 62, 64, 71, 74, 80, 81, 82, 83, 85, 92, 93 e 94 para a empresa CITOPHARMA MANIP. DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA; itens 6, 84 para a empresa FLUKKA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA EPP; item 11 para a empresa ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO LTDA; itens 1, 4, 8, 9, 10, 13, 14, 17, 25, 76, 77, 78, 89, 90 para a empresa FAMADER FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA; itens 2, 3, 5, 7, 12, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 51, 63, 66, 67, 68, 70, 72, 73, 75, 79, 86, 87, 88, 95 para a empresa ELIAH FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. O item 69 restou deserto e os itens 19, 20, 22, 58, 60, 65, 91, 96 foram cancelados conforme termo de julgamento anexo ao processo.

ARIANNA ROMUALDO DA ROCHA
Agente de Licitação

(SIDECE - 05/07/2024) 155021-26443-2024NE801067

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 131/2023

A Agente de Licitação do HC-UFMG/EBSERH informa o resultado do julgamento das propostas do Pregão Eletrônico nº 131/2023 - Processo Eletrônico nº 23537.035039/2023-90 para a escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de Material Médico-Hospitalar de Uso Geral, a fim de atender as necessidades do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, conforme o Edital e seus Anexos. A Agente de Licitação informa que foram homologados os seguintes itens: 24 para a empresa BIOMIG MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES, 6 para a empresa ONIX COMERCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS, 2 para a empresa SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA EPP, 7 para a empresa PAULO CESAR AGOSTINI ORTOPEDICOS, 1, 3, 4, 5 para a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA. Oitem 23 ficou deserto e os itens 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 foram cancelados conforme Termo de Julgamento anexo ao processo.

ARIANNA ROMUALDO DA ROCHA
Agente de Licitação

(SIDECE - 05/07/2024) 155021-26443-2024NE801067

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 1º Termo de Apostilamento à Ata SRP 528/2023 - Pregão Eletrônico nº 64/2022
Contratante: HC-UFMG/EBSERH CNPJ 15.126.437/0015-49 ontratado: Ilma Chaves Pereira - ME CNPJ: 19.026.964/0001-37 Objeto: Formalização de alteração da razão social, passando de: "Ilma Chaves Pereira - ME" para "ICP Científica Produtos para Laboratórios LTDA". Fonte: Sitio www.comprasnet.gov.br

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 7/2024 - UASG 155021

Número do Contrato: 530/2020.
Nº Processo: 23537.016815/2019-76.
Contratante: HOSPITAL DAS CLINICAS DA UFMG. Contratado: 69.207.850/0001-61 - RCA PRODUTOS E SERVICOS LTDA. Objeto: o presente termo de apostilamento tem por objeto a alteração do endereço da contratada da Rua Dona Margarida, 254, 2º andar - Centro, CEP 13450-001, Santa Bárbara D'Oeste/SP, para a Rua Tocantins, 100 - Chácara São José, CEP 13451-115, Santa Bárbara D'Oeste/SP. Vigência: 06/11/2020 a 06/11/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 19.847.376,85. Data de Assinatura: 04/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 04/07/2024).

FILIAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS DO TRIÂNGULO MINEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024 - UASG 155011

Nº Processo: 23521.020105/2023-04.
Pregão Nº 90023/2024. Contratante: HOSPITAL DE CLINICAS DA UFTM.
Contratado: 08.019.004/0001-23 - SMARTSCAN SERVICOS DIGITAIS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos especializados em gestão documental para organização, gerenciamento, guarda (custódia), tratamento técnico e disponibilização do acervo documental do serviço de arquivo médico (same) do hospital de clínicas da universidade federal do triângulo mineiro (hc/uftm) - filial ebserh para atendimento das necessidades deste complexo hospitalar. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 08/07/2024 a 08/07/2025. Valor Total: R\$ 1.055.320,00. Data de Assinatura: 05/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 05/07/2024).

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 90037/2024

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 05/07/2024 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição mobiliário assistencial/administrativo e equipamentos, para atendimento das necessidades do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM).

LARISSA CAMPOS MENDES
Agente de Licitação

(SIDECE - 05/07/2024) 155011-26443-2024NE800001

FILIAL HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFPR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90080/2024 - UASG 155902

Nº Processo: 23759013312202311. Objeto: Aquisição parcelada de insumos de oft almologia (sonda lacrimal crawford c/oliva na ponta e outros),para atender ao CHC-UFPR/EBSERH.. Total de Itens Licitados: 24. Edital: 08/07/2024 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua General Carneiro, 181,, Alto da Glória - Curitiba/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/155902-5-90080-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 08/07/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/07/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

GEIZA MOURA DE OLIVEIRA
Agente de Licitação

(SIASGnet - 04/07/2024) 155902-26443-2024NE888888



Hospital de
Clínicas

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia

Uberaba-MG, CEP 38025-440

- <http://hcuftm.ebserh.gov.br/>

Portaria - SEI nº 206, de 10 de julho de 2024

O Gerente Administrativo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) – Filial Ebserh, no uso de sua competência prevista no art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Designar os empregados públicos/servidores abaixo indicados, para o acompanhamento e a fiscalização do **contrato nº 10/2024** firmado com a empresa **SMARTSCAN SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos especializados em **Gestão Documental** para organização, gerenciamento, guarda (custódia), tratamento técnico e disponibilização do acervo documental do Serviço de Arquivo Médico (SAME) do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) - Filial EBSEERH, Processo Administrativo nº 23521.020105/2023-04 com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência/projeto básico e no Contrato.

Fiscal	Nome	Matrícula SIAPE
Gestor	Rogério Duarte da Silva	225****
Técnico	Klebert Bastos Da Silva	217****

Art.2º. Cabe aos gestores e fiscais cumprir as disposições legais inerentes à gestão/fiscalização de contratos, bem como às demais determinações institucionais previstas no Manual de Fiscalização de Contratos disponibilizado no site da unidade hospitalar: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/contratos/Manual%20de%20Fiscalizacao%20de%20Contratos>

Art. 3º. Cumpre ao Gestor e aos Fiscais titulares informar aos suplentes as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Juliano Molina, Gerente**, em 10/07/2024, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40536039** e o código CRC **BA560919**.

Referência: Processo nº 23521.000061/2024-79 SEI nº 40536039